

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Concede subvenção à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-46, subvenção social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser paga em parcela única, destinada ao apoio das atividades de funcionamento do HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, do qual a entidade é mantenedora.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcela única, tendo sua prestação de contas total em 60 dias após a realização da transferência.

Art. 5º - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Saúde, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Parágrafo Único – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º - A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, através do HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, prestará ao Sistema Municipal de Saúde Pública, serviços hospitalares de atenção básica e consultas médicas de urgência não amparadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), a serem definidos através de TERMO DE PARCERIA, que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades beneficiadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:	10.302.0171.2.098.0000 - Assistência a Entidades de Saúde se, Fins Lucrativos
Natureza	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 03 de abril de 2023.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº 019, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O APORTE DE R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), A SER PAGA EM PARCELA ÚNICA, À SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO RAIMUNDO”**.

É de conhecimento de todos que o hospital necessita de auxílio do Município em ajudar a manter funcionando a municipalidade, pois enfrenta muitas dificuldades na manutenção de seus serviços. Nesse ponto, o presente projeto visa proporcionar condições para auxiliar a entidade na melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital com manutenção e custeio de suas atividades hospitalares.

Os recursos repassados à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA, por meio de subvenção, serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos a população.

Ademais, cabe ressaltar que a referida subvenção é de grande interesse público, tendo em vista os relevantes serviços de saúde ofertados e desenvolvidos pelo Hospital São Raimundo no Município de Várzea Alegre/CE.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 019, de 03 de abril de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 10 de abril do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 10 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 019, de 03 de abril de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre - SAMIVA, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 10 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 10 de abril de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

Francisco de Araujo Costa
Menésia S. Leonardo
Luiz Francisco de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/04/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE